



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO DO SUL- *CAMPUS AQUIDAUANA*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 19/2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – *Campus Aquidauana*, com sede na rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycaraí, CEP: 79.200-000, na cidade de Aquidauana, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078.0004-73, neste ato representado pela Diretora Geral **HILDA RIBEIRO ROMERO**, nomeada pela Portaria nº 1.419 de 11 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U de 12 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1300981, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 03/2020, publicada no **D.O.U de 17/07/2020**, processo administrativo n.º 23347.003599.2020-70, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e utensílios para copa e cozinha a fim de atender a oferta de alimentação escolar no âmbito do IFMS - Campus Aquidauana, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do *Pregão* nº 03/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: LPK LTDA

CNPJ: 00.535.560/0001-40

Endereço: Rua Luiz Gualberto, 231 - Estreito - Florianópolis/SC

CEP: 88070-360

Telefone: (48) 3244-2360/(48) 9.9147-3987

Email: lpk@grupolpk.com

Representante Legal: **Vitória Parcianello Kilpp**



Item	Descrição	Marca/ modelo	UND	QTD	Valor unitário
4	TACHO , em alumínio polido, linha industrial, capacidade por volta de 20 l, diâmetro de boca em torno de 50 cm, altura 20 cm. Características adicionais com 2 alças e tampas.	ABC	Unidade	16	R\$ 71,70
11	COADOR , tipo peneira, material aço inoxidável, características adicionais para chá, 24 cm diâmetro aproximadamente e cabo	Ke Home	Unidade	50	R\$ 16,60
19	ESPREMEDOR legume, material aço inoxidável, resistente, tipo manual, aplicação batata , com aproximadamente 26 cm de comprimento; diâmetro 9 cm	Ke Home	Unidade	23	R\$ 19,90
20	ESPREMEDOR de alho , material aço inoxidável, tipo manual, aplicação alho, com no mínimo 16 cm de comprimento	Ke Home	Unidade	38	R\$ 12,02
29	TESOURA , material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 10 pol, características adicionais tipo cozinha industrial, trinchante.	Ke Home	Unidade	21	R\$ 21,90

2.2. Quantidade por órgão gerenciador e participantes:

ITEM	UASG	TIPO	QUANTIDADE
4	158448 – IFMS- <i>Campus</i> Aquidauana	Gerenciador	3
	160522- 28º Batalhão Logístico	Participante	3
	160146 – 18ª Brigada de Inf. Fronteira	Participante	5
	155849- IFMS- <i>Campus</i> Naviraí	Participante	3
	158454 – IFMS- <i>Campus</i> Três Lagoas	Participante	2
11	158448 – IFMS- <i>Campus</i> Aquidauana	Gerenciador	5
	160513- 9º Batalhão de Manutenção	Participante	10
	160522- 28º Batalhão Logístico	Participante	6
	160146 – 18ª Brigada de Inf. Fronteira	Participante	20
	155849- IFMS- <i>Campus</i> Naviraí	Participante	6
	158454 – IFMS- <i>Campus</i> Três Lagoas	Participante	3
19	158448 – IFMS- <i>Campus</i> Aquidauana	Gerenciador	5
	160522- 28º Batalhão Logístico	Participante	5



	160146 – 18ª Brigada de Inf. Fronteira	Participante	5
	155849- IFMS- <i>Campus</i> Naviraí	Participante	5
	158454 – IFMS- <i>Campus</i> Três Lagoas	Participante	3
20	158448 – IFMS- <i>Campus</i> Aquidauana	Gerenciador	5
	160513- 9º Batalhão de Manutenção	Participante	10
	160522- 28º Batalhão Logístico	Participante	10
	160146 – 18ª Brigada de Inf. Fronteira	Participante	5
	155849- IFMS- <i>Campus</i> Naviraí	Participante	5
	158454 – IFMS- <i>Campus</i> Três Lagoas	Participante	3
29	158448 – IFMS- <i>Campus</i> Aquidauana	Gerenciador	3
	160513- 9º Batalhão de Manutenção	Participante	10
	160146 – 18ª Brigada de Inf. Fronteira	Participante	3
	155849- IFMS- <i>Campus</i> Naviraí	Participante	3
	158454 – IFMS- <i>Campus</i> Três Lagoas	Participante	2

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – *Campus* Aquidauana (UASG 158448) - CNPJ: 10.673078/0004-73- Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycaraí, Aquidauana – MS, CEP: 79.200-000;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) 9º Batalhão de Manutenção - UASG 160513 – Avenida Duque de Caxias, nº 1.551, CEP: 79.100-401 – Campo Grande-MS.

b) 28º Batalhão Logístico – UASG 160522 – Avenida Guaicurus, 9000, Zona Rural, CEP: 79.804-970, Dourados-MS.

c) Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira – UASG 160146 – Avenida General Rondon, 1735, Centro, CEP: 79.331-030, Corumbá-MS.

d) IFMS – *Campus* Naviraí – UASG 155849 – Rua Hila, 203, Bairro Boa Vista, CEP: 79.950-000, Naviraí-MS.

e) IFMS – *Campus* Coxim – UASG 158451-Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, CEP 79400-000 - Coxim – MS;

f) IFMS – *Campus* Três Lagoas – UASG 158454- Rua Ângelo Melão, 790, CEP 79641-162, Três Lagoas – MS.



g) IFMS – *Campus* Corumbá – UASG 158450 - Rua Pedro de Medeiros, SN, Popular Velha, CEP 79310-110, Corumbá– MS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aquidauana, 22 de julho de 2020

Hilda Ribeiro Romero
Diretora Geral
IFMS-Campus Aquidauana

Vitória Parcianello Kilpp
CPF: 082.189.689-03
LPK LTDA